



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

LEI Nº 034/96

De 15/03/1996

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DE RUAS EM GENIPAÚBA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Pará:
Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As ruas da localidade de Genipaúba passam a ter a seguinte denominação:

- A) A Via conhecida como PRIMEIRA RUA, passa a denominar-se "AVENIDA SANTA LUZIA";
- B) A Via conhecida como SEGUNDA RUA, passa a denominar-se "RUA MENINO DEUS";
- C) A Via conhecida como TERCEIRA RUA, passa a denominar-se "RUA SANTA MARIA";
- D) A Via conhecida como PRIMEIRA TRAVESSA, partindo-se do Rio Genipaúba, passa a denominar-se "TRAVESSA GUAJARÁ";
- E) A Via ao lado da Escola Estadual de Genipaúba, passa a denominar-se "TRAVESSA HENRIQUE BARATA";
- F) A Via conhecida como TERCEIRA TRAVESSA, ao lado da Igreja Católica, passa a denominar-se "TRAVESSA DA MATRIZ";
- G) A Via conhecida como ESTRADA DA FONTE NOVA, passa a denominar-se "TRAVESSA FONTE NOVA";
- H) A Via que dá acesso ao PORTO DAS PEDRAS, passa a denominar-se "PASSAGEM ANTÔNIO SILVA";
- I) A Via que dá acesso ao HOTEL FLORESTA, passa a denominar-se "RODOVIA SÃO MIGUEL".

Art. 2º - Sobre as novas denominações das Vias, deverá ser oficializado aos Órgãos em geral, especialmente, Cadastramento Municipal e Correios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Santa Bárbara do Pará, 15 de março de 1996.


SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES
Prefeito Municipal